Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 084-E, DE 03/10/2019 AUTÓGRAFO Nº 5.048, DE 21/10/2019 Lei n°

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$20.572,71 (vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.572,71 (Vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

TOTAL:R\$ 20.572,71

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no Programa Plano de Ações Articuladas — PAR — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, no valor de R\$ 17.816,21 (Dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), ref. ao Termo de Compromisso PAR 201700430 e R\$2.756,50 (Dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), ref. ao Termo de Compromisso 127822/2018.

TOTAL:R\$ 20.572,71

Art. 3° . Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

The same of the sa

publicação.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Rogue - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua

Aprovado na 20^a Sessão Extraordinária, de 21 de outubro de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA 1º Vice-Presidente JÚLIO ANTONIO MARIANO 2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS 1º Secretário ALACIR RAYSEL 2º Secretário